



Para:

- **Etcine**
- **Amperel**
- **Pantalha**
- **Filmebase**
- **Cinesonics**

Sua referência:

Sua comunicação:

Nossa referência:

Data:

ASSUNTO:

Consulta Prévia Critério Material n.º 85/2020/IPL - Aquisição de equipamento audiovisual para a Escola Superior de Teatro e Cinema

Exmos. Senhores,

Tendo em vista a contratação acima referida, convida-se a V/ empresa a apresentar uma proposta de acordo com as especificações constantes do "Caderno de Encargos", cujo exemplar se anexa.

Para o efeito e de acordo com o estabelecido no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, envia-se o documento "Anexo I – Atributos e Termos e Condições", que faz parte integrante deste convite, onde se indicam as regras a que deve obedecer a proposta a apresentar, bem como outros aspetos que regulam este procedimento.

Em tudo o não esteja especificado no presente Convite e respetivos Anexos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do fornecimento a contratar.

Com os melhores cumprimentos,

Elmano da Fonseca Margato

(Presidente do IPL)

Anexo I do Convite

Termos e Condições

**Consulta Prévia Critério Material n.º 85/2020/IPL - Aquisição de equipamento
audiovisual para a Escola Superior de Teatro e Cinema**

Artigo 1.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico de Lisboa, abreviadamente designado IPL, com o NIPC 508 519 713, sito na Estrada de Benfica, n.º 529, 1549-020 Lisboa, com os números de telefone: 21 710 12 00, fax: 21 710 12 35, com o endereço eletrónico compras@sp.ipl.pt e plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>.

Artigo 2.º

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada em 14-12-2020 pelo Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, no uso de competência própria prevista na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, por força do disposto no n.º 1 do artigo 85.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro) e no n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos do IPL, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, bem como, no uso de competência delegada, nos termos do disposto na alínea *d)* do n.º 1 do Despacho n.º 3164/2020, de 10 março, proferido pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no D.R., II Série, n.º 49.

Artigo 3.º

Objeto

- 1 - O presente procedimento tem por objeto a aquisição de equipamento audiovisual para a Escola Superior de Teatro e Cinema e, em razão da matéria, será adotado o procedimento de "Consulta Prévia por Critério Material" ao abrigo do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 24.º e do artigo 27.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para o Instituto Politécnico de Lisboa.
- 2 - O procedimento será realizado nos termos do disposto nos artigos 112.º a 127.º do CCP.
- 3 - O código CPV (*Common Procurement Vocabulary*), previsto no Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado e republicado pelo

Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007 é o 32321200-1 Equipamento Audiovisual.

Artigo 4.º

Esclarecimentos às peças do procedimento

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são atribuídos ao respetivo júri.
- 2 - Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser submetidos pelos interessados, por escrito, para a plataforma indicada no artigo 1.º, até às 24h00m do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 3 - Os esclarecimentos a que se referem os números anteriores são prestados, por escrito, pela mesma via, até às 17h00m do termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 4 - As peças que constituem o presente procedimento são integralmente disponibilizadas na plataforma.

Artigo 5.º

Documentos que constituem a proposta

A proposta a apresentar pelo concorrente deve conter os atributos, termos e condições pelos quais se dispõe a contratar, em conformidade com o convite e o caderno de encargos e terá de integrar os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo Anexo I do programa do concurso [cfr. Anexo I do CCP – “Declaração” *[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)]*], a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração, os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
- c) Documento que contenha o preço global proposto, sem IVA;
- d) Documento que contenha o preço, por lote proposto, sem IVA;

- e) Documento que contenha o preço unitário proposto, sem IVA;
- f) Documento que contenha o prazo de fornecimento dos bens;
- g) Certidão permanente da empresa;
- h) O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente, na parte relativa aos seus atributos.

Artigo 6.º

Assinatura e Legitimidade para assinar os documentos integrantes a proposta

Todos os documentos, que constituem a proposta, devem ser assinados pelo representante legal da empresa.

Quando a proposta e os respetivos documentos sejam submetidos por representante do concorrente e a respetiva assinatura eletrónica não permita relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve ser apresentada cópia do respetivo instrumento de representação, em suporte eletrónico.

Artigo 7.º

Idioma dos documentos da proposta

- 1 - Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 2 - Outros documentos que os concorrentes, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP, considerem indispensáveis apresentar, poderão ser redigidos em língua inglesa.

Artigo 8.º

Apresentação de propostas variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Modo e prazo para apresentação das propostas

- 1- As propostas deverão ser entregues até ao dia 6.º dia a contar da data de envio deste convite.
- 2 – As propostas serão apresentadas através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt> até à data limite indicada no número anterior.
- 3- Sempre que não for possível a apresentação de qualquer documento pela via eletrónica, o

concorrente terá que apresentá-lo encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante.

4 – As propostas não serão objeto de negociação.

5 - A proposta, bem como os documentos que a integram, devem ser assinados eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 10.º

Critério de adjudicação e critérios de desempate

1 – A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço ou custo, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

2 – No caso de serem rececionadas propostas de igual valor, o desempate será realizado através dos seguintes critérios:

- a) - Maior período de extensão de garantia;
- b) - Sorteio a definir.

Artigo 11.º

Prazo de manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

Artigo 12.º

Preço base

1 - O preço base para a aquisição de serviços é de € 71.880,75 (setenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos)

2 – O preço base indicado no ponto 1. não inclui IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 12.º

Documentos de habilitação

Os documentos de habilitação exigíveis ao adjudicatário nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do CCP

deverão ser apresentados no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 dias úteis para a respetiva supressão.

Artigo 13.º

Prazo de manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

Artigo 14.º

Gestor do contrato

É designado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, como gestor do contrato:

- Maria Carlos Galheto – diretora de serviços da ESTC